



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 016/2025**

**De: 14 de Janeiro de 2025**

**Fixa o vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O lançamento e a arrecadação das taxas referentes ao exercício do Poder de Polícia descritas no Art. 345, parágrafo único do CTM 941/2021, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º** O contribuinte pagará as taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, podendo este optar pelo pagamento em cota única, sem a concessão de qualquer desconto, de juros, de correções e outros acréscimos, com os seguintes vencimentos:

I - **Cota Única** com vencimento em 28/02/2025 ou;

II - **Primeira parcela** com vencimento em 28/02/2025;

III - **Segunda parcela** com vencimento em 31/03/2025;

IV - **Terceira parcela** com vencimento em 30/04/2025.

**Parágrafo Único.** O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será autorizado caso a parcela mínima represente valor igual ou maior que R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** No caso do pagamento parcelado, a entrega da licença será efetuada após a quitação da primeira parcela, devendo, o Poder Executivo Municipal, adotar as medidas cabíveis para o recebimento do crédito tributário em caso de inadimplemento das parcelas subsequentes, conforme legislação tributária em vigor.

**Art. 4º** O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos na Lei 941/2021 do CTM, e demais legislação tributária em vigor, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Porto dos Gaúchos/MT, em 14 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**